



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO

CEP 35167-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 022/93.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PARA ADJUNÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso APROVA:

Art. 1º— Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, convênio para adjunção de pessoal do magistério da Rede Estadual de Ensino, ao Serviço Municipal de Educação, de acordo com o Decreto Estadual nº 19.285 de 04.07.78.

Art. 2º— Fica o Prefeito Municipal, autorizado ainda a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio a ser assinado.

Art. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Munic.de Santana do Paraíso,


HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rejeitado pela Comissão Própria.

Em, 25 / 08 / 93.



PRESIDENTE DA CÂMARA